

LEI Nº. 354/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

2	Prefeitura Municipal de Piau	
2.10	Serviço de Agropecuária	
2.10.00	Serviço de Agropecuária	
2.10.00.20	Agricultura	
2.10.00.20.606	Extensão Rural	
2.10.00.20.606.022	Incentivo a Agropecuária	
2.10.00.20.606.022.1.0054	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 278.500,00
Total.....		R\$ 278.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar, o superávit de arrecadação financeiro das fontes, 500 (recursos não vinculados de impostos) e 701 (outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados), conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 22 de maio de 2023.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/2023

Senhor Presidente Luiz Eduardo Condé
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei em tela para que possamos obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária na dotação registrada na Lei Orçamentaria Anual, adaptando o orçamento em vigor em nosso Município as suas reais necessidades administrativas que surgem durante o presente exercício financeiro.

Os recursos pleiteados no presente projeto são decorrentes de superávit de arrecadação obtidos através do Convênio de Saída nº 1231001661/2022 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA para aquisição de **01 Trator**. No mais, essa demanda obedecerá ainda à proporção de R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) de recurso do convênio e R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) de recursos próprios do município para contrapartida do referido convênio.

Destacamos que os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação conforme parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As dotações inseridas neste projeto reflete a real necessidade de ajustar as dotação e garantir o custeio de ações municipais e aquisição de bens de modo a promover a execução orçamentária de maneira legal e de acordo com as regras de contabilidade pública, tratando-se de interesse público comprovado.

Ante o exposto, acreditamos que as disposições contidas nesta Lei atendem os requisitos legais contidos na Lei nº 4.320/64, que em seu art. 43 e seguintes que tratam da matéria com especificidade.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei solicitaram que essa Egrégia Casa Legislativa, aprecie e discuta e aprove o presente projeto de lei em **REGIME DE URGENCIA**, por se tratar de interesse relevante.

Atenciosamente,

Piau, 19 de abril de 2023.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal